



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO OELANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA=

-REF. PROJETO SUBSTITUTO
DE LEI-PMC nº 11/91 de 18/02/91

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATA-
MOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JU-
RÍDICO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 05/março/1991

Ver. JOSE OSMAR MOMETTI
=Presidente=

Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS

=Membro=

Ver. MILTON ANTONIO VITTE

=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO=

-REF. PROJETO SUBSTITUTIVO DE LEI - PMC nº 11/51 de 18/02/51

=P A R E C E R =

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 05 / maio / 1951

Ver. ISAIÉL JOSÉ FELIPPE

=Presidente=

Ver. JOSE FORTUNATO PRIMININI

=Membro=

Ver. HAROLDO DE JESUS MENEZES

=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE=

SUBSTITUTIVO

-REF. PROJETO DE LEI - PMC nº 11 / 91 de 18 / 02 / 91

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO POLÍTICO URBANO E MEIO AMBIENTAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 05 / março / 1991

Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS

=Presidente=

Ver. ANTONIO CARLOS PIO SOARES

=Membro=

Ver. GERALDO PERUCHI

=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO=

Substitutivo

-REF. PROJETO DE LEI - ÍMC nº 11 / 91 de 18 / 02 / 91

=P A R E C E R =

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 05 / maio / 1991

Mascarin

Ver. JOSE VALTER MASCARIN

=Presidente=

Zaros

Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS

=Membro=

Cabrini

Ver. IVAIR CABRINI

=Membro=



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

MENSAGEM DO SUBSTITUTIVO
AO PROJETO DE LEI Nº.011/
91-PMC-DE 18.02.1991

Cordeirópolis, 25 de fevereiro de 1991.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando nesta oportunidade, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Edilidade, dentro do prazo da proposição inicial, e incluso Substitutivo do Projeto de Lei nº.011/-91-PMC- desta data- que dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº.1401, de 19.11.86 (autoriza a doação à Cohab-Bandeirante, de área destinada ac núcleo habitacional de Cordeirópolis), acrescentando-lhe mais um parágrafo, conforme específica.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, dada a sua natureza e finalidade, contamos com o irrestrito e necessário apoio dos nobres Vereadores dessa respeitável Casa, no sentido de sua plena aprovação.

Renovamos ao ensejo, os nossos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

A large, handwritten signature in blue ink, appearing to read 'ODAIR PERUCHI'. Below it, the text '-Prefeito Municipal-' is printed.

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JORENTE
D.D. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPO利S

SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº.011/91-PMC- DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº. 1401, DE 19.11.86 (AUTORIZA A DOAÇÃO À COHAB-BANDEIRANTE, DE ÁREA DESTINADA AO NÚCLEO HABITACIONAL DE CORDEIROPO利S), - ACRESCENTANDO-LHE MAIS UM PARÁGRAFO, - CONFORME ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O dispositivo, em seguida identificado, da Lei Municipal nº.1401, de 19.11.86, acrescentado de mais um parágrafo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A área aludida acima, destina-se a implantação do núcleo residencial a ser construído através da Companhia de Habitação Popular Bandeirante-COHAB/BANDEIRANTE, com financiamento da CEF-Caixa Econômica Federal, bem como a outras obras complementares decorrentes dessa implantação.

§ 1º - A área a ser doada tem o destino especificado no artigo anterior, revertendo ao patrimônio municipal independentemente de indenização, a qualquer título, e de qualquer providência judicial ou extra-judicial, se não lhe for dado aquele destino, dentro do prazo de seis (6) anos, a contar da data da outorga da competente escritura de doação.

§ 2º - De qualquer forma, a eficácia do dispositivo do §1º deste artigo, cessará tão logo formalizado o contrato de empréstimo, para produção das unidades habitacionais."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPO利S, em 25 de fevereiro de 1991.

ODAIR PERUCHI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº.1401

DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986

AUTORIZA A DOAÇÃO À COHAB-BANDEIRANTE
DE ÁREA DESTINADA AO NÚCLEO HABITACIONAL DE CORDEIRÓPOLIS.

JOSÉ GERALDO BOTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e -
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar por doação, à Companhia de Habitação Popular Bandeirante, COHAB/BANDEIRANTE, área de terreno destinada à construção de núcleo residencial, tipo pacarão COHAB, avaliada em Cr\$500.000,00 (quinientos mil cruzados), medindo 10.545,75 m² (dez mil, quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), que assim se descreve: "Inicia-se no ponto 1 pela Manoel Beraldo, seguindo, em linha reta e com rumo 105º SO pela mesma, numa distância de 89,40 m até atingir o ponto 2; daí, deflete à direita, em linha reta, com rumo 69º 40' NO, com 120,00 m, confrontando, nessa face, com a Avenida da Saudade até atingir o ponto 3; daí, deflete à direita em linha reta rumo ao ponto 4, confrontando com 79,40 m, nessa face, com propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; daí, deflete à direita em linha reta, com rumo 73º 40' NE, com 123,60m, confrontando com propriedade de Antônio Boton e ou sucessores, até atingir o ponto inicial 1, conforme levantamento planimétrico efetuado, fechando o perímetro".

Artigo 2º - A área aludida acima destina-se a implantação do núcleo residencial a ser construído através da Companhia de Habitação Popular Bandeirante-COHAB /BANDEIRANTE, com financiamento do Banco Nacional da Habitação-BNH, bem como a outras obras complementares decorrentes dessa implantação.

Parágrafo Único - A área a ser doada tem o destino especificado no artigo anterior, revertendo ao patrimônio municipal independentemente de indenização, a qualquer título, e de qualquer provisão judicial ou extra-judicial, se não lhe for dado aquele destino, dentro do prazo de dois anos, a contar da data da outorga da competente escritura de doação.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por -

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



lei municipal nº.1401

-continuação-

fls. 02

conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de novembro de 1986.

JOSE GERALDO BOTON

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 19 de novembro -
de 1986.

NELSON NORALES RUSSI

-Secretário Administrativo-
